



LEI 4470, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da Lei N° 4.434 de 09 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 promovendo a substituição de anexos e contém outras providências”.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos dos art. 66 e 67, fica alterado os Anexos de Metas Fiscais do Município de Coronel Fabriciano, estabelecidos pela Lei nº 4.434 de 09 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, passa a vigorar com as alterações identificadas a seguir:

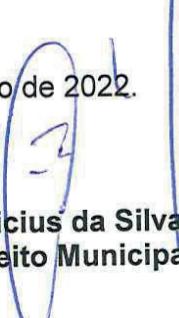
I. Anexos de Metas Fiscais contendo:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

Art. 2º - As ações delineadoras definidas no art. 4º, fica alterado o Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – 2023 anexo a esta Lei, originado após a elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2022/2025, nos termos do disposto pelo § 1º do art. 3º e dos artigos 4º, 66 e 67, da Lei 4.434 de 09 de junho de 2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais artigos integrantes das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Coronel Fabriciano – MG, 27 de dezembro de 2022.


Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal



Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82